



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

47

DECRETO Nº 2.469, de 1 de julho de 2.016

Nomeia membros para composição do Conselho de Regulação e Controle Social, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ -, e dá outras providências.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando a adesão do Município ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ;

Considerando a Lei Municipal nº 3.077, de 14 de dezembro de 2.010, que "dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ";

Considerando as premissas constantes no artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 e no artigo 34 do Decreto nº 7.217/2010;

Considerando a necessidade de regulamentação do Título V do Contrato de Consórcio Público e Seção IV do estatuto da ARES-PCJ, que tratam da criação dos Conselhos de Regulação e Controle Social em cada município consorciado;

Considerando que o controle social consultivo é instrumento essencial de participação da sociedade, dando maior transparência aos atos da ARES-PCJ e legítima as decisões regulatórias,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica criado no âmbito do Município de Pedreira o **CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

Artigo 2º) - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social terá como atribuições:



- I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
- II - encaminhar reclamações e denúncia de irregularidades na prestação dos serviços de saneamento;
- III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas próprias alterações.

Artigo 3º) - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Regulação e Controle Social para apoio nas ações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ:

I - Titular do Serviço de Saneamento Básico, SAAE, que presidirá o Conselho:

Paulo Henrique Rodrigues Dinato - Titular
Jonas Lúcio Amorim - Suplente

II - De órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento (Secretaria Municipal de Saúde):

Ana de Elisabete Filomeno - Titular
Lilian dos Santos Gouveia Teixeira Pires - Suplente

III - Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico - SAAE:

Márcio Olivari - Titular
Nádia Carla da Silveira Valério - Suplente

IV - Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

José Edmur Arioli - Titular
Paulo Sérgio Tostes - Suplente

V - De Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor (PROCON) relacionados ao Saneamento Básico:

Luiz Antonio Alvarenga Braga - Titular
Antonio Carlos Honorio - Suplente

VI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA:

Geraldo Luis Nalon - Titular
Flávio Henrique da Silva Grilo - Suplente

Artigo 4º) - Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

49

Artigo 5º) - Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 1 de julho de 2016.



CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



LUÍZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos